PROJETO DE LEI Nº 61/92

Súmula: Autoriza aquisição, por compra e venda, dos lotes nºs 10, 11 e 12 da quadra nº 16 do Distrito de Bom Sucesso.

.....

.....

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a aquisição, por compra e venda, dos lotes nºs 10, 11 e 12, da quadra nº 16, sitos na Sede do Distrito de Bom Sucesso, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de 3.112,50m² (três mil, cento e doze vírgula cinquenta metros quadrados), de propriedade de Desidério Zilli Folle e esposa, matriculados sob nºs 19.422, 19.423 e 23.226, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo preço de Cr$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) a serem pagos em uma única parcela, em 17 de agosto de 1992.

Artigo 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior desta Lei serão destinados a abrigar o edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECEBIDO
Data: 10/08/92
Hora: 17:45h
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 051/92.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

Usamos da presente Mensagem para encaminhar à esta Egrégia Câmara Municipal o anexo Projetode Lei que solicita autorização legislativa para fazer a aquisição, por compra e venda, dos lotes nºs 10, 11 e 12 da quadra nº 16, com área total de 3.112,50m² (três mil cento e doze metros vírgula cinquenta centímetros quadrados), sitos no Distrito de Bom Sucesso, de propriedade de Desidério Zilli Folle e sua esposa, matriculados sob nºs 19.422, 19.423 e 23.226, junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, pelo preço de Cr$ 13:000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), a serem pagos em uma única parcela em 17 de agosto de 1.992.

Os imóveis objeto da aquisição proposta serão destinados a sediar o Edifício da Prefeitura de bom Sucessodo Sul, Município que se desmembra de Pato Branco e será instalado definitivamente em 1º de janeiro de 1.993, com a posse do Prefeito e Vereadores que serão eleitos em 03 de outubro do corrente ano.

A aquisição representa uma ajuda que Pato Branco, como Município gerador de Bom Sucesso do Sul, dará para que o mesmo tenha menores dificuldades em seu início de caminhada e, também, como parte de uma retribuição pela grande contribuiçãoque Bom Sucesso sempre nos deu.

Considerando que o prazo da proposta se encerrará nos próximos dias, encarecemos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência urgentíssima.**

Certos da aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para apresentar protestos de alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de agosto de 1.992.

Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº **61/92**

SÚMULA: Autoriza aquisição, por compra e venda, dos lotes nºs 10, 11 e 12 da quadra nº 16, do Distrito de Bom Sucesso.

.....

.....

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a aquisição, por compra e venda, dos lotes nºs 10, 11 e 12, da quadra nº 16, sitos na Sede do Distrito de Bom Sucesso, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de 3.112,50m² (três mil, cento e doze vírgula cinquenta centímetros quadrados), de propriedade de Desidério Zilli Folle e esposa, matriculados sob nºs 19.422, 19.423 e 23.226, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo preço de Cr$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), a serem pagos em uma única parcela, em 17 de agosto de 1.992.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior desta Lei serão destinados a abrigar o edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃ DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei nº 61/92

Súmula Autoriza aquisição, por compra e venda dos lotes nº 10,11 e 12 da quadra nº16 do Distrito de BomSucesso do Sul.

ANÁLISE Busca o Executivo, autorização para adquirir,em conformidade com o disposto na súmula acima terenos urbanos para a instalação da Futura Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, esta Comissão tendo em vista tratar-se de incentivo ao novo município, considerado como municiípio desmembrado de Pato Branco,entende haver mérito pela caracterização de utilidade.

PARECER Diante do acima exposto fornecemos parecer favorável,sempre indicando o artigo 66 do regimento Interno que disciplina esta Comissão.

Pato branco em 13 de agosto de 1992

Nereu Faustino Ceni
Presidente PC do B

Oradi Francisco Caldatto
Relator PMDB

Vilso Carneiro de Oliveira
PL

COMISSÃO DE FINANCAS E ORÇAMENTO

Busca o Executivo Municipal autorização legislativa para adqüirir por compra e venda, os lotes nºs 10, 11 e 12 da quadra 16, do Distrito de Bom Sucesso.

Entende esta Comissão, que o o Projeto em apreço, encontra-se apto a seguir sua regimental tramitação, tendo em vista estar formalmente constituído, inclusive com o parecer da Comissão de Avaliação , instituída pela Portaria nº 210/92.

Tais imóveis serão destinados a abrigar o edifício da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul.

É o nosso parecer, "Sub censura".

Pato Branco, 13 de agosto de 1.992.

Germano Corona - Presidente

Luiz Gabriel Moraes

Joecil Amadori

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei: 61/92

SÚMULA - Autoriza aquisição, por compra e venda, dos lotes 10,11 e 12 da quadra 16, do Distrito de BomSucesso

PARECER

Peloprojeto de lei em apreço, pretende o Executivo municipal a obtenção de autorização legislativa, para aquisição dos lotes 10,11 e 12 da quadra 16 do Distrito de Bom Sucesso.

Segundo indica a mensagem do Executivo e o próprio artigo 2º do aludido projeto, os imóveis destinam-se a abrigar edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul.

O projeto acha-se instruido com laudo de avaliação emitido pela Comissão instituida pela Portaria 210/92, o qual demonstra haver compatibilidade entre o valor venál dos imóveis e o valor a ser pago.

Sob os aspectos jurídico e formal, a matéria preenche os requisitos necessários à sua regimental tramitação, estando em condições de ser apreciada pelo plenário desta Casa de Leis.

É o parecer S.M.J.
Sala das Comissões, 13 de agosto de 1.992

Daniel Cattani

Dileto Nichelle

Clóvis Pedro Defáveri

ASSESSORIA JURÍDICA

O Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 61/92, busca autorização legislativa para adquirir por compra e venda imóveis localizados no Distrito de Bom Sucesso

A matéria em questão, estabelece que os imóveis serão adquiridos pelo preço de Cr$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros) a serem pagos em uma única parcela em 17.08.92, sendo destinados a abrigar o edifício da Prefeitura do recém criado município.

Acompanham a proposição, o parecer da comissão instituída pela Portaria nº 210/92, que avaliou ditos imóveis na importância total de Cr$ 13.000.000,00, bem como, proposta do proprietário dos imóveis, estabelecendo condições de pagamento.

Diante do exposto, a matéria encontra-se legalmente amparada, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de agosto de 1.992.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 210/92.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - INSTITUIR uma Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Iris Antoninho Sartori Guerro, Hilário P. Faggion e Nereu Faustino Ceni, para sob a Presidência do primeiro e secretariados pelo segundo, procederem a avaliação dos seguintes imóveis.

- Terrenos nºs 10, 11 e 12 da quadra 16, localizados na Rua Cândido Merlo, no Distrito de Bom Sucesso.

II - ESTABELECER o prazo de 5 (cinco) dias para que a mencionada Comissão proceda a avaliação e emita o parecer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 30 de julhode 1.992.

Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 210/92, DE 30 DE JULHO DE 1992.

OBJETO

Terrenos nºs 10.11. e 12 da quadra nº 16, localizados na Rua Cândido Merlo , no Distrito de Bom Sucesso.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Avaliação, reuniram-se no dia 05 de agosto de 1.992, e avaliaram os lotes nº 10,11 e 12 da quadra nº 16 do Distrito de Bom Sucesso , com área total de 3.112,50m², em Cr$ 4.176,00 (quatro mil cento e setenta e seis cruzeiros) o metro quadrado, perfazendo o total de Cr$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros).

Este é o Parecer da Comissão, que submetemos à apreciação do Prefeito Municipal.

Pato Branco, 05 de agosto de 1.992

Iris A. Sartori Guerro
PRESIDENTE

Hilário P. Faggion
SECRETÁRIO

Nereu Faustino Ceni
MEMBRO

Considerando os termos do Parecer da Comissão de Avaliação, homologo a mesma para todos os efeitos legais.

Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL

Pato Branco, 22 de julho de 1.992.

Exmo. Sr.
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal de Pato Branco Pr.

Prezado Senhor

Venho através deste, apresentar a V.Sa. proposta de venda dos terrenos nºs. 10, 11 e 12 da quadra 16 com 3.112,5 m2, registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob os nºs. 19422, 19423 e 23226, localizados à Rua Candido Merlo, no Distrito de Bom Sucesso.

Os terrenos reúnem as condições necessárias para a implantação de parque de Máquinas e para a Sede da Prefeitura do Novo Município, pois se encontram bem localizados na Comunidade e de fácil acesso, que pelos mesmos proponho valores e condições conforme abaixo:

Para o dia 24/07/92	Cr$ 6.500.000,00
Para o dia 24/08/92	Cr$ 6.500.000,00
Total	Cr$13.000.000,00

Sem mais para o momento, aguardo pronunciamento.

Desidério Zilli Folle
CPF 213.523.219-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PROTOCOLO
Nº 139733
091

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 19.422

RUBRICA

31 de julho de 1.986.

IMOVEL URBANO - Lote nº11(onze) da quadra nº16(dezesseis), situada no distrito de Bom Sucesso,neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 1.087,50m2(HUM MIL OITENTA E SETE METROS E CINQUENTA CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE, com o lote nº10 com 80,00m; SUL: com o lo e nº12 com 65,00m; LESTE, com a rua nº5 com 15,00m; OESTE: com o lote nº22 com 15,50m. Público de 02.04.65. Valor: Cz$ 5,43. Ref. reg. sob nº 9.691 do livro nº--3-H, deste Oficio.

ADQUIRENTE: CANDIDO MERLO, CPF sob nº 057.437.029-34, não consta a sua qualifica--ção.

TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito pú--blico interno.

R. 1 - 19.422 - 31.07.86 - Transmitente: CANDIDO MERLO e sua mulher dona LODOVINA MARIA BORTOT MERLO, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes, e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 057.437.029-34. Adquirente: - DESIDERIO ZILLI FOLLE, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste municipio, inscrito no CPF sob nº 213.523.219-04, C.I. 840.975-Pr. COMPRA E VENDA: área: 1.087,50m2, sem benfeitorias. Público de 07.07.86, Lº13 fls.149, Tab. do distrito de Bom Sucesso,neste municipio. Valor: Cz$ 3.000,00. Foi pago o imposto - de transmissão inter-vivos na quantia de Cz$ 60,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI 0270/86 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão Negativa Estadual sob nº768/86. Municipal sob nº 10.507/86. Distribuição sob nº2083/86. Ref. Mat. 19.422 acima Dou fé. C. Cz$ 193,46

77780781/0001-09
PEDRO DE SÁ RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 607
CEP 85.900
PATO BRANCO — PARANÁ

CERTIFICO que a presente é reprodução fiel da matrícula nº 19422
Pato Branco, 13 de agosto de 92

MATRÍCULA Nº 19.422

SEGUE NO VERSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 19.423

RUBRICA

31 de julho de 1.986.

IMOVEL URBANO - Lote nº12 da quadra nº16(dezesseis), situada no distrito de Bom Sucesso,neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 712,50m2(SETECENTOS E DOZE METROS E CINQUENTA CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº11 com 65,00m; SUL: com os lotes nºs.13 e 14 com 30,00m; LESTE: com a rua nº5 com 15,00m; OESTE: com o lote nº21 com 32,00m. Público de 02.04.65. Valor: Cz$ 3.56. Ref. reg. sob nº 9.692 do livro nº3-H, deste Ofício.

ADQUIRENTE: CANDIDO MERLO, CPF sob nº 057.437.029-34, não consta a sua qualificação.

TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno.

R. 1 - 19.423 - 31.07.86 - Transmitente: CANDIDO MERLO e sua mulher dona LODOVINA MARIA BORDOT MERLO, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes, e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº057.437.029-34. Adquirente: -- DESIDERIO ZILLI FOLLE, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste municipio, inscrito no CPF sob nº213.523.219-04, C.I. 840.975-Pr. COMPRA E VENDA: áreas: 721,50m2, sem benfeitorias. Público de 07.07.86, Lº13 fls.149, Tab. do - distrito de Bom Sucesso,neste municipio. Valor: Cz$ 3.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cz$ 60,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI -- 0270/86 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão Negativa Estadual sob nº768/86. Municipal sob nº10.507/86. Distribuição sob nº2083/86. Ref. Mat. 19.423 acima. Dou fé. C. Cz$ 193,46.

77780781/0001-09
PEDRO DE SÁ RIBAS
1.o OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85.900
PATO BRANCO — PARANÁ

...matrícula nº 19023
...Branco, 12 de agosto

MATRÍCULA Nº 19.423

SEGUE NO VERSO

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 23.226

RUBRICA

05 de dezembro de 1.990.

IMOVEL URBANO - Lote nº10(dez) da quadra nº16(dezesseis), situada no distrito de - Bom Sucesso,neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 1.312,50m2(HUM MIL, TREZENTOS E DOZE METROS E CINQUENTA CENTIMETROS QUADRADOS), com benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº09 com 95,00m; SUL: com o lote nº11 com 80,00m; LESTE: com a rua Candido Merlo com 15,00m; OESTE: com o lote nº23 com 19,52m. As medidase confrontaçoss, foram fornecidas pelas partes,- contratantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. -- sob nº M.2-5.780 e AV.3-5.780 do livro nº02, deste Oficio.

ADQUIRENTE: DESIDERIO ZILLI FOLLE, brasileiro, casado, agricultor, re idente e domiciliado no distrito de Bom Sucesso,neste municipio, inscrito no CPF sob nº215.523 219-04, C.I. 840.975-Pr.

TRANSMITENTE: CANDIDO MERLO e sua mulher dona LODOVINA MARIA BONTOT MERLO, brasi-- leiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados neste ci-- dade, inscritos no CPF sob nº 057.437.029-34.

PEDRO DE SA RIBAS
OFICIAL DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 607
CEP 85.500
PATO BRANCO — PARANÁ

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 23226
Pato Branco, 12 AGOSTO de 1992
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 23.226

SEGUE NO VERSO